

**PORTARIA N.º 38/UNOESC-R/2022**

**Reconstitui o Núcleo Docente  
Estruturante do curso de Educação  
Física da Unoesc.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Aristides Cimadon, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução n° 203/CONSUN/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear os membros do **Núcleo Docente Estruturante-NDE** do curso de **Educação Física** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, para cada um dos *campi* onde o curso é ofertado, conforme segue:

**I. Campus de Chapecó:**

- a) Danielle Ledur Antes;
- b) Mariluce Poerschke Vieira;
- c) Paulo Pagliari (Coordenador);
- d) Rafael Cunha Laux;
- e) Sandra Rogéria de Oliveira.

**II. Campus de Joaçaba:**

- a) Cláudia Elisa Grasel;
- b) Dagmar Bittencourt Mena Barreto;
- c) Elisabeth Baretta (Coordenadora);
- d) Gracielle Fin;
- d) Leoberto Ricardo Grigollo.

**III. Campus de São Miguel do Oeste:**

- a) Dilva Bertoldi Benvenuti;
- b) Elis Regina Frigeri;
- c) Marizete Arenhart Zuppa;
- d) Sandra Fachineto (Coordenadora);
- e) Tiago Ramos.

**IV. Campus de Videira:**

- a) Ederlei Aparecida Zago (Coordenador);
- b) Givanildo Lima;
- c) Luiz Eduardo Bondan;
- d) Ricceli Endrigo Ruppel da Rocha;
- e) Vanessa Wegner Agostini.

**V. Campus de Xanxerê:**

- a) Claudio Luiz Orço;
- b) Danielle Ledur Antes;
- c) Elizandra Iop;
- d) Sandro Claro Pedrozo (Coordenador);
- e) Tiago Ramos.

§1.º O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- V. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais.

§2.º Coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu *campus* é atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso.

§3.º O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm sua constituição e normas definidas no Regimento da Unoesc.

**Art. 2.º** O Núcleo Institucional do Curso (NIC), composto pelos coordenadores do curso, terá um articulador escolhido por seus pares que responderá às seguintes atribuições:

- I. articular e acompanhar o processo de concepção, implementação, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
- II. prover a convocação para as reuniões do NIC;
- III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
- IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NIC;
- V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em questões institucionais.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 73/UNOESC-R/2021 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, em 22 de março de 2022.

**Lindamir Secchi Gadler**  
Pró-reitora Acadêmica da Unoesc

**Prof. Aristides Cimadon**  
Reitor da Unoesc